



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 01/2017

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 02/2013
(Protocolo nº 2016/7925)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, RG 70046597087, CPF 237.462.970-87, domiciliado na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas/RS, doravante denominado LOCATÁRIO, de um lado e, de outro a Corretora de Imóveis Segura Ltda., CNPJ 88.339.288/0001-74, com sede na Rua 15 de Janeiro, 193/301, Canoas/RS, neste ato representado por **Tatiane Possebon Hummes**, brasileira, casada, CPF 763.948.750-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Barcelos, 600/401, Canoas/RS, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e, em especial os artigos 24, X, c/c Art. 57, à Lei 8.245/91, e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a qualificação das partes contratantes no preambulo, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

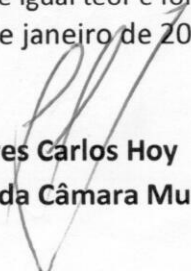
"A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Juares Carlos Hoy**, RG 70046597087, CPF 237.462.970-87, domiciliado na Rua Ipiranga, nº 123, Centro, Canoas/RS, doravante denominado LOCATÁRIO, de um lado e, de outro LUIZ FELIPE SCHIAVON, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 763.614.970-20 e MARCELO SCHIAVON, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 725.647.760-00, ambos com endereço comercial na Rua Gravataí, nº 245, Canoas/RS, doravante denominados LOCADORES, neste ato representados por sua procuradora "ad negoticia" Corretora de Imóveis Segura Ltda., CNPJ 88.339.288/0001-74, com sede na Rua 15 de Janeiro, 193/301, Canoas/RS, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e, em especial os artigos 24, X, c/c Art. 57, à Lei 8.245/91, e, ainda às seguintes cláusulas e condições".

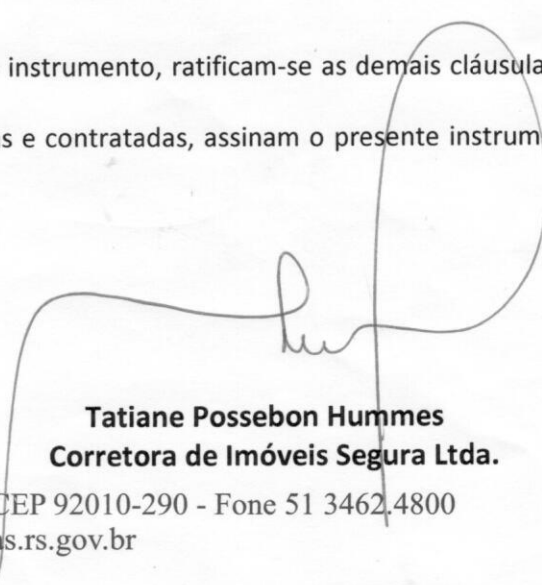
CLÁUSULA SEGUNDA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 03 de janeiro de 2017.


Ver. Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal


Tatiane Possebon Hummes
Corretora de Imóveis Segura Ltda.